



EDITAL PROCESSO 2025-PZ94R CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através da Comissão de Contratação, nomeada através da 056/2024, torna público o edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, RESIDENTES OU SEDIADAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e outros estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no preâmbulo deste edital deverão apresentar a documentação necessária **no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**.

2.2 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o estabelecido no subitem anterior.

2.3 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.4 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é **até 17 de fevereiro de 2025**.

2.5 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 14.133/2021 no **dia 18 de fevereiro de 2025 às 13:00 (treze) horas**.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos solicitados pelo portal, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

3.2.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o **cadastramento permanente** de novos interessados.

4.2 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

4.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4.4 A vigência deste edital é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições de pessoas jurídicas que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo II deste edital.

5.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento a pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

No dia **18 de fevereiro de 2025, às 13:00 (treze) horas** os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, no **Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

6.1 **Requerimento de participação** conforme modelo do **Anexo III, devidamente preenchida;**

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.2.2 No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;

6.2.4 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 Habilitação fiscal:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.5 Habilitação técnica:

6.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

6.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6 Outros documentos obrigatórios:

6.6.1 Proposta relativa ao show, assinada. (MODELO ANEXO);

6.6.2 Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical, com fotos e redes sociais;

6.6.3 Contrato de exclusividade com registro em cartório, no caso de empresário, com no mínimo 01 (um) ano de registro;

6.6.4 Comprovação do valor praticado no mínimo 03, mediante notas fiscais, contratos ou publicações com outras instituições no mercado, nos últimos 12 (doze) meses

7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 Recebidos os documentos do interessado, a habilitação será verificada pela comissão de contratação.

7.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.3 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.5 Realizada a análise dos documentos, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital.

7.6 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 9.

7.7 Com a divulgação do resultado final, os credenciados serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço,

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

8 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Vargem Alta por período pré-determinado em contrato.

8.2 Os credenciados serão classificados mediante os seguintes critérios de desempate:

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- Sorteio

8.3 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos prestadores de serviço, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência.

8.4 O credenciado que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

8.5 Havendo descredenciamento de qualquer um dos credenciados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

9.6 O resultado do Credenciamento será publicado em até 02 (dois) dias úteis da realização da sessão de abertura, nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 Após divulgação do resultado, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão de Contratação.

9.2 O recurso deverá ser apresentado EXCLUSIVAMENTE no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

9.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão de Contratação será soberana e irrecorrível.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

9.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO MUNICÍPIO:

10.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 10.1.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 10.1.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 10.1.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.1.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 10.1.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



10.1.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.1.8 demais condições constantes do edital de licitação.

10.1.9 não é obrigação da contratada a montagem de camarim, considerando que a contratação é de músicos regionais não e de obrigação da contratada a disponibilidade de camarim, nos eventos.

10.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

10.2.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Credenciamento;

10.2.2 na execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.2.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto do edital;

10.2.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

10.2.5 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

10.2.6 manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.2.7 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.2.8 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.2.9 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10.2.10 em eventos que será montado estrutura de camarim, os custos de abastecimento com alimentação e hidratação dos músicos não é de responsabilidade da contratante.

10.2.11 todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.

10.2.12 as apresentações artísticas contratos por meio deste credenciamento deverão ter duração mínima de duas horas;

10.2.13 serão permitidos apenas efeitos especiais que possuam a devida liberação do Corpo de Bombeiros e sejam operados por profissionais habilitados.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

31.723.570/0001-33



prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

11.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

11.3.1 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

11.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

11.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

11.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

11.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

11.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

11.3.2 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

11.3.3 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

11.3.4 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

11.3.5 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

11.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

11.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

11.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

12.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

12.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de licitação utilizada pelo município, quando se tratar de credenciamento realizado na forma eletrônica e no sítio da administração, em todos os casos, no prazo estabelecido no item 16.2.

13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 14.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do interessado importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

16.2 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

16.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Requerimento de participação;

Anexo IV – Modelo de proposta de show.

Vargem Alta - ES, 23 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peça #4 do Processo 2025-PZ94R)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #13 do Processo 2025-PZ94R)



ANEXO III
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Credenciamento 001/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ N °, respeitosamente comparece perante o Município de Vargem Alta a fim de **REQUERER A PARTICIPAÇÃO** no **Credenciamento nº 001/2025**, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, RESIDENTES OU SEDIADAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

Na oportunidade, informa que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por fim, informa também que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, de de 2025.

.....
Nome legível e assinatura do representante legal
CPF nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Dados Bancários:

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome completo:
- CPF:
- Documento de Identidade:
- Endereço completo:
- Número de telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/DUPLA/BANDA

- Nome Artístico:

VALOR DO CACHÊ

- R\$ xxxxxx (valor por extenso)

* Os valores a serem praticados serão obtidos a partir da mediana dos valores dos documentos apresentados para comprovação, não podendo ultrapassar o valor unitário estabelecido no Termo de Referência

SEGMENTO

ESTILOS	OPÇÃO ESCOLHIDA
AXÉ/ CONGO/ REGGAE/ FREVO E SUAS VARIAÇÕES	
SERTANEJO E SUAS VARIAÇÕES	
ROCK E SUAS VARIAÇÕES	
SAMBA, PAGODE E SUAS VARIAÇÕES	
POP DANCE, URBAN, COUNTRY, SOUL, MÚSICA LATINA E SUAS VARIAÇÕES	
FORRÉ E SUAS VARIAÇÕES	
MARCHINHA	
FORMATO VOZ E VIOLÃO (SERTANEJO E MPB)	
DJ	
INFANTIL	
RELIGIOSA – GOSPEL/ CRISTÃ	

*CADA EMPRESA PODE SE CADASTRAR POR UM SEGMENTO.

Vargem Alta/ES, de de 2025.

.....
Nome legível e assinatura do representante legal
CPF nº

Nota: A contratada se responsabiliza por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/01/2025 14:43:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2025 14:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X7C6NS>